



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E COMPROMISSO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Pelo presente instrumento particular de autorização administrativa e compromisso de reparação de danos, de um lado, na qualidade de **AUTORIZANTE / RESPONSÁVEL PELO INVENTÁRIO** do espólio proprietário da **FAZENDA VÁRZEA DO ARROZ**:

PEDRO CÉSAR DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Pequi/MG, nascido em 11/02/1964, inscrito no CPF sob o nº **518.946.536-53**, portador do documento de identidade/CNH nº **MG-2.271.589 SSP/MG** (Registro nº 01110090154), filho de Camilo de Oliveira Neto e Ana Zeferina Gomes de Oliveira, residente e domiciliado no Município de Pequi/MG, atuando na qualidade de Inventariante/Responsável legal pelo espólio da Fazenda Várzea do Arroz;

E, de outro lado, na qualidade de **AUTORIZADO / MUNICÍPIO MANTENEDOR**:

MUNICÍPIO DE PEQUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.874/0001-64, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, nº 190, Centro, Pequi/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES**;

Resolvem de comum acordo e nos termos da fundamentação legal contida nos arts. 5º, XXIII, e 37, § 6º, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 14, XIII, e 103, I, "e", da Lei Orgânica do Município de Pequi, e na Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **AUTORIZANTE**, na qualidade de responsável legal pelo inventário da Fazenda "Várzea do Arroz", concede ao **MUNICÍPIO DE PEQUI** autorização expresse para a passagem e implantação de uma infraestrutura pública de rede de drenagem pluvial, destinada ao escoamento e manejo de águas pluviais oriundas das obras do Bairro "Serra dos Cristais".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A intervenção objeto deste termo consistirá na instalação de tubulação/manilhas para canalização pluvial, compreendendo uma extensão de **55 (cinquenta e cinco) metros** e diâmetro nominal de **1.200 mm (mil e duzentos milímetros)**, a ser executada no trecho delimitado do terreno da Fazenda Várzea do Arroz, conforme projeto técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E REPARAÇÃO DE DANOS

O **MUNICÍPIO DE PEQUI** assume integral e irrestrita responsabilidade civil objetiva por quaisquer danos materiais, ambientais ou prejuízos patrimoniais que venham a ser causadas ao imóvel da Fazenda Várzea do Arroz, suas benfeitorias, pastagens, cultivos, cercas ou criação de animais, em decorrência direta ou indireta da execução das obras, trânsito de máquinas, escavações ou de eventual falha/rompimento posterior na rede de drenagem pluvial.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município de Pequi compromete-se, ao término da obra, a promover a imediata recomposição e restauração do solo, cercas e terreno afetado ao seu estado original, bem como ressarcir ou reparar todo e qualquer dano superveniente apurado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE E DA SERVIDÃO

A presente autorização é concedida a título gratuito para atendimento ao relevante interesse público de saneamento e drenagem urbana, não importando em transferência de propriedade do imóvel, mantendo-se a posse e o domínio com o espólio.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pequi – MG, 24 de julho de 2026.


PEDRO CÉSAR DE OLIVEIRA

Responsável pelo Inventário da Fazenda Várzea do Arroz

CPF: 518.946.536-53


ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES

Prefeito Municipal de Pequi/MG

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

2. Nome:

CPF:

CPF: